RECUPERAÇÃO JUDICIAL RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO DEVEDOR



DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL





DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

AV. Paulista, 1765, 7º andar—Cerqueira Cezar CEP 01311-930— São Paulo (SP)

Tel.: +55(11) 2450-7333 E-mail: aj@realbrasil.com.br

Administrador Judicial: Fabio Rocha Nimer Economista – CORECON – 1033-MS Fernando Vaz Guimarães Abrahão Economista – CORECON – 1024-MS

ACOCIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS EIRELI EPP

Rd. SP 340, KM 138,5 – Campinas à Mogi-Mirim
CEP 13830-000
Jaguariúna/SP
Link para Documentos do Processo
http://realbrasil.com.br/rj/acocic-industria-e-comercio-demetais-eireli/

Poder Judiciário do Estado de São Paulo Comarca de Jaguariúna 1ª Vara

25 de abril de 2018

Excelentíssimo Senhor Marcelo Forli Fortuna,

Visando o cumprimento do Art. 22 da LRFE, principalmente no que concerne ao inciso II, alínea c, o qual estabelece que é preciso "apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor", a Real Brasil Consultoria, na pessoa do seu Diretor Executivo Fernando Vaz Guimarães Abrahão e Fabio Rocha Nimer, doravante nomeados Administrador Judicial no processo de Recuperação Judicial da empresa AÇOCIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS EIRELI EPP, sob n. 1003074-40.2017.8.26.0296, vem por meio do presente apresentar seu Relatório Mensal de Atividades do Devedor.

As informações aqui prestadas baseiam-se sobretudo em documentos fornecidos pela Recuperanda, análise do Processo de Recuperação, Objeções, Impugnações e demais manifestações apresentadas por credores e outros incidentes correlatos, e ainda, dos elementos técnicos apresentados pela Devedora.

Ainda, faz-se necessário esclarecer que os documentos que pautaram a elaboração do presente trabalho estão disponíveis para consulta em nosso escritório. Informamos ainda que estão disponíveis para consulta em nosso website, no ambiente denominado "*Espaço do Credor*".

Sumário

1.	Considerações Iniciais	. 4
2.	Do andamento do Processo	. 4
3.	Análise Financeira das Devedoras	. 8
4.	Do Níveis de Emprego	12
5.	Transparência aos Credores do Processo de RJ	13
6.	Encerramento	13



DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

AV. Paulista, 1765, 7º andar— Cerqueira Cezar CEP 01311-930— São Paulo (SP)

Tel.: +55(11) 2450-7333 E-mail: aj@realbrasil.com.br

Administrador Judicial: Fabio Rocha Nimer Economista – CORECON – 1033-MS Fernando Vaz Guimarães Abrahão Economista – CORECON – 1024-MS

ACOCIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS EIRELI EPP

Rd. SP 340, KM 138,5 – Campinas à Mogi-Mirim
CEP 13830-000
Jaguariúna/SP
Link para Documentos do Processo
http://realbrasil.com.br/rj/acocic-industria-e-comercio-de-metais-eireli/

1. Considerações Iniciais

Cumprindo fielmente o *mister* confiado, da função de fiscalizadores das despesas ordinárias e demais atos promovidos pela Recuperanda e respectiva transparência na prestação e registro de informações analisadas, esta Administradora Judicial, discorrendo de forma detalhada as INFORMAÇÕES e DOCUMENTOS, informa a apuração pormenorizada da atual situação econômica e administrativa da Empresa em Recuperação Judicial, na forma do presente Relatório.

2. Do andamento do Processo

Considerando que o objeto deste relatório é expor as diversas manifestações dos credores, Juízo e das Recuperandas, neste tópico apresentam-se breves considerações sobre o andamento do processo e outras ocorrências concernentes ao desempenho das atividades da Devedora.

Deste modo, visando facilitar o acesso as principais movimentações e informações pertinentes ao processo conforme planilha referente aos andamentos processuais. A seguir passaremos a análise dos tópicos referentes as manifestações ocorridas no processo até a confecção deste relatório.

Figura 1- Andamento do processo na RJ.

LEITURA TÉCNICA

DATA DA JUNTADA	NOME DO INTERESSADO	OBSERVAÇÃO
02/04/2018	AJ	Manifestação sobre os honorários do Administrador Judicial
18/4/2018	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO	Voto sobre o Agravo de Instrumento proferido pelo Banco Inter em face de Açocic
19/04/2018	AJ	Apresentação da Lista de Credores do AJ e o Quadro Geral de Credores do AJ
20/04/2018	RECUPERANDA	Petitório com o intuíto de prorrogação do "stay period"

2.1. DA MANIFESTAÇÃO DO AJ

Conforme se infere nos autos de fls.583/586 esta Administração Judicial peticionou informando a respeito dos honorários acordado diretamente com a Empresa em Recuperação Judicial, nos termos do que estabelece o artigo 24 da LRFE, bem como observado a capacidade de pagamento da Devedora.

Vencidos tais considerações, apresentamos proposta de pagamento de honorários tendo como parâmetro o valor total da lista de credores, que perfaz o montante de R\$ 27.799.224,73 (vinte e sete milhões e setecentos e noventa e nove mil e duzentos e vinte e quatro reais e setenta e três centavos) apresentando proposta de 3% (três por cento), perfazendo o total de R\$ 833.976,74 (oitocentos

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO IUDICIAL

e trinta e três mil novecentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos) reais, que serão pagos em 48 parcelas de R\$ 17.374,52 (dezessete mil. trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), sendo que o valor deve ser depositado até o dia 15 de cada mês, tendo início em 15 de abril de 2018, conforme tabela que segue abaixo.

Figura 2 – Demonstrativo de Honorários.

PARÂMETROS PARA DETERMINAÇÃO DOS HONORÁRIOS							
Valor dos créditos	100,00%	R\$ 27.799.224,73					
% DE REMUNERAÇÃO	3,00%	R\$ 833.976,74					
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	48 Parcelas	R\$ 17.374,52					

2.2. DO AGRAVO DE INSTRUMENTO CREDOR BANCO INTER S/A

Tendo em vista o Agravo de Instrumento nº 2219755-02,2017.8.26.0000, interposto pelo Banco Inter o Douto Juiz José Arnaldo da Costa Telles proferiu seu voto no sentido de que, para que haja constituição fiduciária, e, portanto, a exclusão desse crédito do Plano de Recuperação Judicial, haveria de ter o registro em cartório antes do pedido da Recuperação Judicial.

Assim, entendeu o magistrado estar correta a decisão recorrida na parte que determinou a não sujeição aos efeitos da RJ apenas dos contratos com garantia fiduciária que contenham prévio registro em cartório.

Esclareceu ainda o Nobre Juízo que a presente divergência seria apenas parcial porque concorda com a observação feita pelo relator, no sentido de que é imprescindível a individualização do objeto da cessão, nos termos do art.1362, do Código Civil.

2.3. DO QUADRO DE CREDORES DO AJ

Cumprindo com o dever do Administrador Judicial, às fls.595/627 foi apresentado o Quadro de Credores do AJ, o qual contém as informações e prestadas pelos credores e a Recuperanda para fins de constituição do crédito.

Desta feita, foram recebidas por esta Administração Judicial 4 (quatro) manifestações de divergências quanto aos valores listados pela recuperanda, sendo imperioso observar que as divergências apresentadas se tratam de Instituições Financeiras "bancos".

Dessa forma, este AJ aguarda a publicação do Edital contendo a lista de credores apresentada, para que nos 10 (dez) dias seguintes os sujeitos legitimados que discordarem dos valores dos créditos possam apresentar impugnação a relação de credores, bem como abre-se o prazo de 30 (trinta) dias para o oferecimento de Objeções ao Plano de Recuperação Judicial.



Figura 3 – Relação das manifestações recebidas pelos credores.

RELAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES RECEBIDAS

DATA DO ENVIO			TIPO DE MANIFESTAÇÃO
18/02/2018	BANCO BRADESCO	DIRETO COM AJ	DIVERGÊNCIA
30/01/2018	BANCO DO BRASIL	E-MAIL	DIVERGÊNCIA
08/02/2018	BANCO SANTANDER	E-MAIL	DIVERGÊNCIA
05/02/2018	BANCO SOFISA	E-MAIL	DIVERGÊNCIA

Cumpre esclarecer após análise que documentações enviadas a este administrador judicial, a dívida da recuperanda perfaz o valor de R\$ 26.110.817,20 (vinte e seis milhões e cento e dez mil e oitocentos e dezessete reais e vinte centavos).

Por fim, com relação ao perfil dos créditos da recuperanda cumpre observar que há, na lista, apenas três classes de credores relacionadas: Classe I - Trabalhista, Classe III -Quirografário e Classe IV – ME e EPP.

Figura 4 – Perfil atualizado dos créditos na RJ.

PERFIL DOS CRÉDITOS NA LISTA DE CREDORES DO AJ

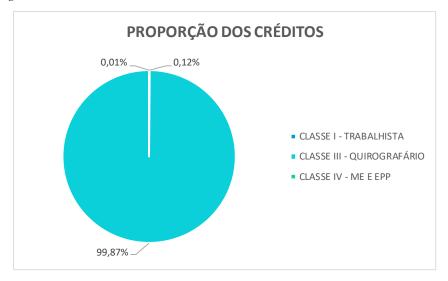
CLASSE DE CREDORES	PROPORÇÃO DOS CRÉDITOS	QUANTIDADE DE CREDORES	VALOR EQUIVALENTE		
CLASSE I - TRABALHISTA	0,12%	8	R\$	31.239,11	
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	99,87%	27	R\$	26.076.230,09	
CLASSE IV - ME E EPP	0,01%	5	R\$	3.348,00	

TOTAL DOS CRÉDITOS APURADOS

R\$ 26.110.817,20

Outro ponto que merece destaque é que os créditos relacionados pelas empresas, e posteriormente verificadas por este AJ, pertencem majoritariamente à Classe Quirografária (99,87%).

Figura 5 – Perfil dos créditos na Lista de Credores do AJ.



2.4. DA MANIFESTAÇÃO DA RECUPERANDA

Dando Continuidade ao andamento do feito, em seu petitório de fls. 628/634, a Recuperanda em juízo pleiteia a prorrogação do chamado "stay period", que é o período de 180 dias (cento e oitenta), onde a empresa recebe a blindagem contra qualquer ação que vise desmembrar e reduzir o patrimônio da empresa em soerguimento.

Alega que, com o prolongamento da RJ, e pela morosidade causada pela tramitação processual, não causada pela Recuperanda, o processo de Recuperação não conseguiu, em 180 dias, cumprir com todas as fases e aprovar o PRJ proposto pela Recuperanda.

Alega ainda que, a jurisprudência de muitos tribunais vem prorrogando o prazo de 180 dias do "stay period", com base no princípio de preservação da empresa. Dessa feita, a Açocic também almeja esse benefício, com o intuito de se manter intacta para poder cumprir com o Plano de Recuperação Judicial que for aprovado.

2.5. VISTORIA TÉCNICA

Em atendimento ao disposto no artigo 22 da LRFE "Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do comitê, além de outros deveres que esta lei lhe impõe: II – na

recuperação judicial: a) fiscalizar as atividades do devedor e o cumprimento do plano de recuperação judicial", este AJ no dia 16 de março realizou vistoria técnica as dependências da Empresa Açocic em Recuperação Judicial."

Figura 6 – Imagens da vistoria as dependências da Empresa.

VISTORIA TÉCNICA AÇOCIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS













DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO IUDICIAL

Diante do exposto o administrador judicial senhor Fabio Rocha Nimer, dirigiu-se a Comarca de Jaguariúna/SP, para cumprir as diligências necessárias e inspecionar as dependências físicas da recuperanda, localizada na Rd. SP 340, KM 138,5 -Campinas à Mogi – Mirim, CEP13830-000.

Na oportunidade, fora capturado imagens do pátio de carga e descarga, depósito de materiais, bem como as dependências de estoque conforme verificado nas imagens acima.

3. ANÁLISE FINANCEIRA DAS DEVEDORAS

Dando continuidade aos procedimentos de análises aos documentos apresentados pela empresa Devedora nos Autos, passou-se a verificação completa da situação da empresa do ponto de vista financeiro, verificado por meio de análise as demonstrações contábeis.

Entretanto, cumpre esclarecer que as informações constantes no presente relatório, não foram submetidas à revisão de auditoria independente, seja pelos auditores eventualmente contratados pela Companhia, seja por este AJ.

Destarte, as informações agui apresentadas baseiam-se sobretudo em dados e elementos técnicos apresentados pela Devedora, especificamente em documentos Contábeis, Gerenciais e Financeiros, aos quais foram aplicadas as seguintes metodologias de análise.

> Níveis de Endividamento – Este indicador financeiro busca refletir os níveis de progressão ou regressão do endividamento empresarial no curso do tempo.

ELP - ENDIVIDAMENTO DE LONGO PRAZO - O Endividamento de Longo Prazo, é a participação dos recursos de terceiros de longo prazo no financiamento do Ativo Total da empresa.

$$ELP = \frac{Passivo \ Exigível \ de \ Longo \ Prazo}{Ativo \ Total} \ x \ 100$$

ECP - ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO - O Endividamento de Curto Prazo, corresponde à percentagem de participação de recursos de terceiros de curto prazo no financiamento do Ativo Total da empresa.

$$ECP = \frac{Passivo\ Circulante}{Ativo\ total}\ x\ 100$$

EG - ENDIVIDAMENTO GERAL - O Endividamento Geral, corresponde à porcentagem de participação de recursos de terceiros, tanto de curto e quanto longo prazo, no financiamento das aplicações totais realizadas pela empresa (Ativo Total).

$$EG = \frac{Passivo}{Ativo\ Total}\ x\ 100$$

Ainda, quanto aos níveis de endividamento, cumpre destacar que, para uma conclusão objetiva desses indicadores, diversas outras análises são necessárias, de modo que, não se pode tirar conclusões precipitadas observando isoladamente estes indicadores.

Outro ponto que merece nosso contorno para fins de análise, é que não se pode perder de vista que as empresas verificadas naturalmente esboçam ambientes críticos, uma vez que estão em posição instável, representado pelo cenário de recuperação judicial.

➤ Nível de Liquidez — Este indicador financeiro busca refletir a capacidade de pagamento da empresa frente a suas obrigações, avalia a capacidade de continuidade da empresa. LC - LIQUIDEZ CORRENTE - Calculada a partir da Razão entre os direitos a curto prazo da empresa (Caixas, bancos, estoques, clientes) e a as dívidas a curto prazo (Empréstimos, financiamentos, impostos, fornecedores).

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

LG - LIQUIDEZ GERAL — Este indicador leva em consideração a situação a longo prazo da empresa, incluindo no cálculo os direitos e obrigações a longo prazo.

$$\textbf{\textit{LG}} = \frac{(Ativo\ Circulante\ +\ Realiz\'{a}vel\ a\ Longo\ Prazo)}{(Passivo\ Circulante\ +\ Passivo\ N\~{a}o\ Circulante)}$$

LI-LIQUIDEZ IMEDIATA - É um indicador conservador, considera apenas caixa, saldos bancários e aplicações financeiras de liquidez imediata para quitar as obrigações.

$$LI = \frac{Disponivel}{Passivo\ Circulante}$$

Quanto aos níveis de liquidez, cumpre destacar que, os baixos níveis de liquidez, podem indicar baixa capacidade de pagamento da empresa frente suas obrigações presentes e futuras,

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO IUDICIAL

ou ainda, baixa capacidade de continuidade da atividade empresarial.

3.1. AÇOCIC IND. E COM. DE METAIS EIRELI EPP.

Para proceder as análises concernentes a situação financeira e econômica da devedora esta Administradora Judicial solicita documentos contábeis da empresa Recuperanda, e através destes apura indicadores de natureza econômica e financeira. Dando prosseguimento ao feito empenhado, segue a análise da empresa Açocic:

Quadro 1- Resumo do Balanço Patrimonial

AÇOCIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS EIRELI EPP

BALANÇO PATRIMONIAL (em R\$)	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO
ATIVO CIRCULANTE						
DISPONÍVEL	28.674,23	156.904,79	19.427,02	14.194,48	55.083,76	15.011,82
DUPLICATAS A RECEBER	15.150.076,19	12.422.033,84	14.804.972,60	20.199.226,69	20.040.376,00	20.629.943,24
ESTOQUES	2.436.958,01	2.961.767,73	1.973.632,34	1.352.597,00	1.182.040,02	2.604.066,83
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	17.615.708,43	17.892.460,89	21.220.451,91	21.566.018,17	21.277.499,78	23.249.021,89
ATIVO NÃO CIRCULANTE						
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	122.323,80	127.326,80	132.322,24	137.314,26	142.306,28	147.298,30
IMOBILIZADO	5.298.224,12	5.269.284,53	5.240.389,26	5.151.533,47	5.122.715,09	5.093.936,88
TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE	5.420.547,92	5.396.611,33	5.372.711,50	5.288.847,73	5.265.021,37	5.241.235,18
TOTAL ATIVO	23.036.256,35	23.289.072,22	26.593.163,41	26.854.865,90	26.542.521,15	28.490.257,07

CAPITAL SOCIAL	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	271755122-4,75	2717331224,73	271733122-4,73	271755122-1,75	271755122-4,75	27.755122-4,75
TOTAL PASSIVO NÃO CIRCULANTE	27 799 224 73	27.799.224,73	27 799 224 73	27 799 224 73	27 799 224 73	27 799 224 73
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	27.799.224,73	27.799.224,73	27.799.224,73	27.799.224,73	27.799.224,73	27.799.224,73
PASSIVO NÃO CIRCULANTE						
TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	9.658.576,05	9.654.164,77	10.845.889,49	10.267.245,48	9.465.870,96	11.430.410,87
OUTRAS OBRIGAÇÕES	2.748.044,46	913.191,07	2.891.794,76	2.204.063,53	1.632.470,51	2.305.802,24
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	5.156.447,97	5.378.546,43	5.656.039,33	6.005.601,88	5.731.465,57	5.453.039,76
FORNECEDORES	1.754.083,62	3.362.427,27	2.298.055,40	2.057.580,07	2.101.934,88	3.671.568,87

Assim sendo, a empresa disponibilizou a este AJ documentação contábil referente aos meses de setembro de 2017 a fevereiro de 2018, as quais foram tabuladas resumidamente e exibidas num período de 6 (seis) meses, a fim de facilitar a compreensão dos interessados.

3.1.1. NÍVEL DE ENDIVIDAMENTO DA RECUPERANDA

No que se refere ao nível de endividamento de curto prazo exibido no período avaliado, verifica-se que no mês de janeiro de 2018 a empresa apresentava o percentual de 36% de participação de ativos para o financiamento de dívidas vencíveis a curto prazo, no mês de fevereiro de 2018 esta forma de endividamento sofreu uma alta de 4 pontos passando a apresentar 40%, de participação

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO IUDICIAL

de passivos vencíveis a curto prazo no financiamento dos ativos da companhia.

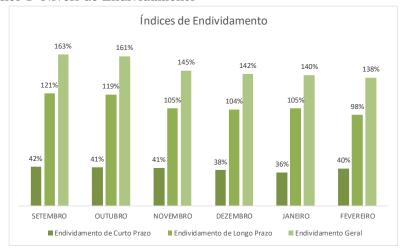
Tabela 1- Índice de Endividamento.

ENDIVIDAMENTO

ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO
Endividamento de Curto Prazo	42%	41%	41%	38%	36%	40%
Endividamento de Longo Prazo	121%	119%	105%	104%	105%	98%
Endividamento Geral	163%	161%	145%	142%	140%	138%

Ao contrário do índice anterior o endividamento a longo prazo apresentou pequena redução, passando de 105% de participação de dívidas vencíveis a longo prazo no financiamento dos ativos da empresa apresentado em janeiro de 2018 para 98% em fevereiro de 2018.

Gráfico 1- Níveis de Endividamento



Ao que tange o endividamento geral as análises demonstraram que no período a empresa apresentou variação redutiva passando de 140% em janeiro de 2018 para 138% de participação de passivos totais menos o patrimônio líquido no financiamento dos ativos da companhia em fevereiro de 2018.

3.1.2. NÍVEL DE LIQUIDEZ DA RECUPERANDA

O índice de liquidez geral da empresa apresentou aumento, sendo que em janeiro de 2018 apresentou o valor de R\$ 0,71 de recursos para cada R\$ 1,00 de dívidas e em fevereiro de 2018 passou a exibir o montante de R\$ 0,73 de recursos para cada R\$ 1,00 de dívidas totais.

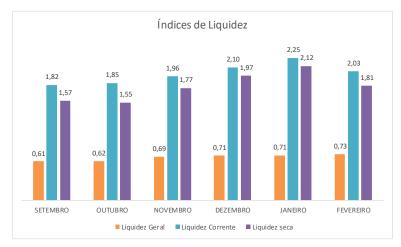
Tabela 2- Índices de Liquidez.

LIQUIDEZ

ÍNDICES DE LIQUIDEZ	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO
Liquidez Geral	0,61	0,62	0,69	0,71	0,71	0,73
Liquidez Corrente	1,82	1,85	1,96	2,10	2,25	2,03
Liquidez seca	1,57	1,55	1,77	1,97	2,12	1,81

Quanto ao índice de liquidez corrente pudemos averiguar que ocorreu queda de aproximadamente 10% entre os meses de janeiro de 2018 e fevereiro de 2018, sendo no primeiro o índice estava fixado em R\$ 2,25 de recursos existentes no ativo circulante da empresa para cada R\$ 1,00 de dívidas, e passou a apresentar o montante de R\$ 2,03 de recursos para cada R\$ 1,00 em obrigações no segundo.

Gráfico 2- Índices de Liquidez.



No que se refere ao índice de liquidez seca no mês de janeiro de 2018 a empresa exibia o nível de R\$ 2,12 para cada R\$ 1,00 de dívida e em fevereiro de 2018 este índice decresceu, passando a apresentar o montante de R\$ 1,81 de recursos para cada R\$1,00 em obrigações vencíveis a médio prazo mostrando uma queda de aproximadamente 15%.

4. Do Níveis de Emprego

O processamento da Recuperação Judicial, tem como objetivo a superação da crise empresarial, permitindo a

continuidade da atividade econômica da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica, tendo por finalidade evitar a falência, conforme art. 47 da Lei nº 11.101/2005.

No entanto, insta explanar que a empresa Recuperanda requereu nos autos, às fls. 20, quando do pedido de processamento da RJ, que sua relação de funcionários fosse autuada separadamente em segredo de justiça, em alusão ao direito fundamental a inviolabilidade da vida privada, com a expressa determinação de que o acesso a estes documentos só poderá se dar mediante requerimento justificado e autorização judicial, após manifestação da Requerente e do Ministério Público.

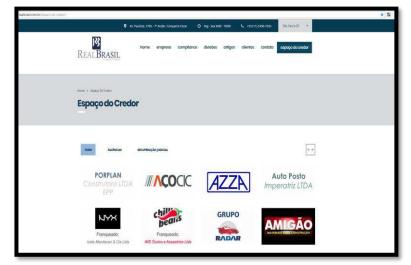
Contudo, em atendimento as documentações solicitadas a empresa Recuperanda por meio de termo de diligência, a mesma encaminhou a esta Administradora Judicial lista de funcionários ativos no **mês de janeiro de 2018**, a qual não divulgaremos em atenção a determinação judicial suprarreferenciada, no entanto, informamos aos interessados que a empresa conta com um quadro com 23 (vinte e três) funcionários regulares, e que em atendimento a verificação do art. 47 da LRFE, estaremos acompanhando as movimentações empregatícias da Recuperanda.



5. Transparência aos Credores do Processo de RJ

Vencidas as questões e natureza técnica relacionadas a empresa Recuperanda, reiteramos que focamos nossa atuação nas boas práticas em ambiente de Recuperação Judicial, dentre estas o zelo na assimetria e transparência das informações.

Figura 7- Espaço do Credor.



Assim, esta Administradora Judicial, desenvolveu um ambiente virtual, disponível para consulta em seu site http://realbrasil.com.br/espaco-do-credor/, chamado "Espaço do Credor", e assim, vem disponibilizando aos credores e partes interessadas no processo, os principais atos e andamentos do processo de Recuperação Judicial.

Trata-se de um Canal Digital, onde são veiculadas informações e orientações do Administrador Judicial para os credores, assim como os documentos, principais pecas processuais. e requerimentos.

6. ENCERRAMENTO

Salientamos que além de todos os procedimentos e análise supra relatados, temos nos mantido diligentes ao processo, atendendo prontamente a Recuperanda e todos os credores, seja por telefone, e-mail ou reunião presencial.

Por fim, com toda vênia e acatamento, agradecemos a confiança dedicada, colocando-nos ao seu inteiro dispor para suprir eventuais dúvidas do presente relatório.

Cordialmente.

São Paulo (SP), 25 de abril de 2018.

Fernando Vaz Guimarães Abrahão ADMINISTRADOR JUDICIAL

> CORECON/MS 1.024 - 20ª Região Economista, Auditor e Avaliador

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA Administradora Judicial Fabio Rocha Nimer CORECON/MS 1.033 - 20ª Região



CUIABÁ - MT

AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 • \$ 1403
BOSQUE DA SAÚDE • CEP. 78050-000
FONE +55 (65) 3052-7636

CAMPO GRANDE - MS RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37 JARDIM DOS ESTADOS • CEP. 79020-260 FONE +55 (67) 3026-6567 SÃO PAULO - SP AV. PAULISTA, 1765 • 7º ANDAR CERQUEIRA CESAR • CEP. 01311-930 FONE +55 (11) 2450-7333 RIO DE JANEIRO - RJ AV. RIO BRANCO, 26 • SL CENTRO • CEP. 20090-001 FONE +55 (21) 3090-2024 UBERABA - MG RUA ENG. FOZE KALIL ABRAHÃO, 514 MERCÊS • CEP. 38060-010 FONE +55 (11) 2450-7333